



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 850/2015  
DE 29 DE MAIO DE 2015**

*“Dispõe sobre obrigatoriedade que os ônibus e Micro-ônibus que realizam transporte escolar municipal a utilizarem Controlador de Velocidade, limitando a velocidade de 70 km/h”*

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI** *Prefeita* Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os Ônibus e os Micro-ônibus que realizam transporte escolar no Município de Pedra Preta – MT, deverão estar equipados com Controlador de Velocidade, limitando a velocidade à 70km/h.

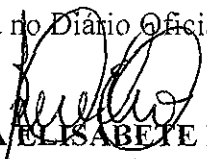
**Art. 2º** - O Executivo regulamentara, no que couber, a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

  
**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e  
publicada no Diário Oficial.

  
**MARIA ELISABETE PICOLO**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Lei de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.  
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PROTOCOLO**

Nr.: 1996/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 08/06/2015 Hora: 18:12:58 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 849, 850, 851 e 852-

Resumo:Oficio n. 175-2015 encaminhando as Lei Municipais 849, 850, 851 e 852-2015 do Executivo Municipal.

www.duralexsistemas.com.br

**ORIGEM**

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESTINO**

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.  
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PROTOCOLO**

Nr.: 1996/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 08/06/2015 Hora: 18:12:58 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 849, 850, 851 e 852-

Resumo:Oficio n. 175-2015 encaminhando as Lei Municipais 849, 850, 851 e 852-2015 do Executivo Municipal.

www.duralexsistemas.com.br

**ORIGEM**

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESTINO**

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS